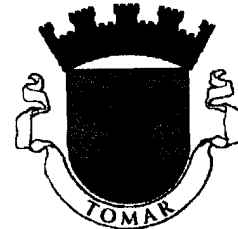


Instituto Politécnico de Tomar



Câmara Municipal de Tomar

Protocolo de colaboração e cooperação entre o Instituto Politécnico de Tomar e a Câmara Municipal de Tomar

A Câmara Municipal de Tomar, adiante designada por CMT, representada por António Paulino Silva Paiva, na qualidade de seu Presidente, e o Instituto Politécnico de Tomar, adiante designado por IPT, representado por Rui da Costa Marques Sant'Ovaia, na qualidade de Vice-Presidente, no exercício da competência delegada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, acordam entre si o seguinte:

Cláusula 1ª

Constitui o objecto do presente protocolo definir os termos da cooperação a estabelecer entre a CMT e o IPT.

Cláusula 2ª

A cooperação entre as duas instituições terá lugar nos domínios da investigação, análise e estudo nas áreas da Engenharia Electrotécnica.

Cláusula 3ª

A cooperação referida na cláusula anterior será regulada por adendas ao presente protocolo sempre que o interesse e a especificidade das iniciativas nos domínios da cooperação aludida o justifiquem.

Cláusula 4ª

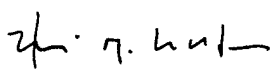
A CMT e o IPT comprometem-se a afectar às iniciativas protocoladas os meios materiais, técnicos e humanos de que disponham, respeitando as normas legais vigentes, que em cada situação sejam aplicáveis, sem prejuízo de, por forma e em condições a regular nos termos das adendas mencionadas na cláusula terceira, poderem recorrer ou utilizar recursos alheios que sejam do comprovado interesse de ambas as partes.

Cláusula 5ª

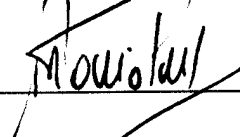
O presente protocolo tem a duração de um ano, sendo sucessivamente renovado, se não for denunciado por nenhuma das partes com uma antecedência mínima de trinta dias em relação à data da renovação.

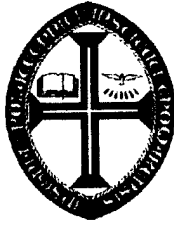
Tomar, 28 de Outubro de 2003

O Vice-Presidente do IPT

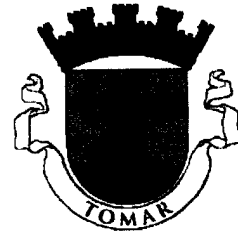


O Presidente da CMT





Instituto Politécnico de Tomar



Câmara Municipal de Tomar

Adenda ao Protocolo celebrado entre o Instituto Politécnico de Tomar e a Câmara Municipal de Tomar, em 28 de Outubro de 2003

A Câmara Municipal de Tomar, adiante designada por CMT, representada por António Paulino Silva Paiva, na qualidade de seu Presidente, e o Instituto Politécnico de Tomar, adiante designado por IPT, representado por Rui da Costa Marques Sant'Ovaia, na qualidade de Vice-Presidente, no exercício da competência delegada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, acordam entre si, e face ao que determinam as cláusulas 2ª e 3ª do protocolo celebrado entre as partes, o seguinte:

Cláusula 1ª

A CMT fica obrigada a fornecer, até ao dia 31 de Outubro de 2003, toda a informação e material necessários à execução do estudo especificado na cláusula 2ª.

Cláusula 2ª

O IPT, nas pessoas dos Docentes, do Departamento de Engenharia Electrotécnica da sua Escola Superior de Tecnologia, João Carvalheiro, Francisco Nunes, Pedro Correia, Pedro Granchinho, Ana Lopes e Ana Vieira, ficam responsáveis pela apresentação, até ao dia 31 de Janeiro de 2004, do Estudo da Iluminação Pública dos seguintes aglomerados populacionais, já designados pela CMT: Serra, Carregueiros, Cem Soldos, Linhaceira, Junceira, São Pedro, Delongo, Suímo e Centro de Tomar.

Cláusula 3ª

Caso se verifique um atraso no cumprimento da cláusula 1ª, o IPT reserva-se ao direito de alargar o prazo de entrega do estudo por igual período de tempo.

Cláusula 4ª

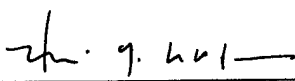
O IPT poderá recorrer a serviços de terceiros, para o que se verifique ser necessário.

Cláusula 5ª

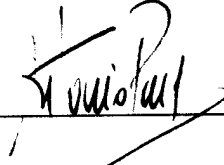
A CMT fica obrigada a pagar, ao IPT, 30% do valor global de € 10 000,00 com a adjudicação do trabalho. Os restantes 70% do valor global deverão ser liquidados no prazo de trinta dias após a entrega do estudo referido na cláusula 2ª.

Tomar, 28 de Outubro de 2003

O Vice-Presidente do IPT



O Presidente da CMT





Instituto Politécnico de Tomar



Câmara Municipal de Tomar

Segunda Adenda ao Protocolo celebrado entre o Instituto Politécnico de Tomar e a Câmara Municipal de Tomar, em 28 de Outubro de 2003

A Câmara Municipal de Tomar, adiante designada por CMT, representada por António Paulino Silva Paiva, na qualidade de seu Presidente, e o Instituto Politécnico de Tomar, adiante designado por IPT, representado por Rui da Costa Marques Sant'Ovaia, na qualidade de Vice-Presidente, no exercício da competência delegada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, acordam entre si, e face ao que determinam as cláusulas 2ª e 3ª do protocolo celebrado entre as partes, o seguinte:

Cláusula 1ª

O IPT, através do Departamento de Engenharia Electrotécnica (DEE) da sua Escola Superior de Tecnologia (EST), fica responsável pela apresentação de uma proposta para um documento referente ao conjunto de "Condições Técnicas Luminotécnicas para as Instalações de Iluminação Pública do Concelho de Tomar".

Cláusula 2ª

O IPT fica responsável pela apresentação duma primeira versão deste documento até ao dia 5 de Julho de 2004.

Cláusula 3ª

Após a referida data, e com vista à elaboração da versão final do documento, a CMT fica responsável por agendar reuniões de trabalho, com o DEE-EST-IPT e com todas a(s) entidade(s)/pessoa(s) envolvidas na elaboração de projectos de iluminação pública para o concelho de Tomar, com o objectivo de discutir a primeira versão (e outras) do documento supracitado.

Cláusula 4ª

Após a última reunião de trabalho agendada pela CMT, o IPT compromete-se a entregar a versão final do relatório no prazo de quinze dias.

Cláusula 5ª

O IPT poderá recorrer a serviços de terceiros, para o que se verifique ser necessário.

Cláusula 6ª

A CMT fica obrigada a pagar, ao IPT, o valor global de € 2 150,00 a ser liquidado no prazo de trinta dias após a entrega do documento final referido na clausula 4ª.

Tomar, 25 de Maio de 2004

O Vice-Presidente do IPT

O Presidente da CMT